

01-0810/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 810/2019 DE 27/11/2019

Promovente:

Ver. GEORGE HATO

Ementa:

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE TOTENS PARA CARREGAR CELULARES NOS ESTABELECIMENTOS ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



Folha nº	1	do proc.	11.1
nº	1-810	de 20	19
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16ª GV -Gabinete do Vereador George Hato

PL

810/2019

"Dispõe no âmbito do município de São Paulo, sobre a obrigatoriedade da instalação de totens para carregar celulares nos estabelecimentos administrados pela prefeitura, e dá outras providências."

Art. 1º - Deverá todos os estabelecimentos administrados pela Prefeitura do município de São Paulo disponibilizar totens para carregar celulares com segurança, atendendo as necessidades dos Municípes.

Parágrafo único - Os Totens deverão ficar em locais de fácil acesso para que todos os usuários possam deixar o celular com segurança enquanto estiverem nas dependências do estabelecimento.

Art. 2º Os estabelecimentos terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei para a implantação dos totens.

Art. 3º - O poder executivo por meio do órgão competente será responsável pela a fiscalização desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

George Hato
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16ª GV - Gabinete do Vereador George Hato

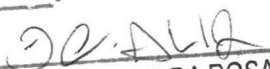
JUSTIFICATIVA

Em um mundo cada vez mais dependente e conectado a internet, ter um aparelho de celular sempre carregado é algo imprescindível. Utilizamos a internet para trabalhar, nos comunicarmos, usamos em momentos de lazer, para falar com amigos e familiares, e até mesmo em casos de urgência e emergência. Por isso ter sempre um celular com um bom nível de bateria é indispensável para nos mantermos em contato diariamente.

Os prédios administrados pela prefeitura têm uma grande circulação de usuários que usufruem de serviços, turistas e funcionários que usam esses locais por vários motivos, principalmente em dias úteis na semana. E para esses frequentadores pode ser disponibilizados de maneira gratuita totens para carregar os celulares sendo algo espetacular.

E aos frequentadores o acaso pode levar a descarregar o celular em momentos de extrema urgência, Sendo assim a disponibilização dos carregadores de celulares (Totens) seria uma necessidade para os frequentadores desses ambientes.

Portanto pensando no bem da população do município de São Paulo conto com o apoio dos meus pares para aprovar esse importante projeto de Lei.

Segue(m) juntado(s), nesta data.
documento(s) rubricado(s) sob nº
- a - e folha de informação
sob nº 2. 27/11/19
Ass: 
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 2

do processo nº 01- 810 de 2019 27, 11, 19 (a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE 10 MAR 2020

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip.,

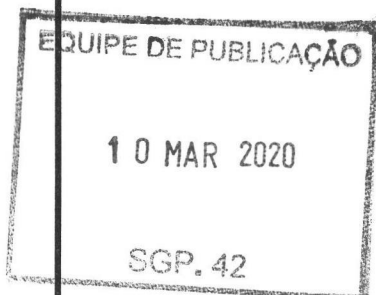
Administração Pública

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



10 / MAR / 2020

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 17/03/20 ÀS 14:50 hs
 POR *ana*
 SAÍDA 18/05/2020 ÀS 14 H ASS: *Paulo*

117

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 3 / - S.P. 28/05/2020

PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES
 Supervisor da Unidade de
 Expediente da Procuradoria
 P.E. 11.203



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Feito 3
Proc. nº 01-810/2020
Paulo Henrique da S. Lopes
PF: 11/208

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 810/20

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.029, de 13 de julho de 2005, que dispõe sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 16.642, de 09 de maio de 2017, que aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 30 de março de 2020.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414